



Publicado no Diário Oficial do  
Município – DIO/VV

Em 16/04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**LEI Nº 7.170 DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

**Institui município de Vila Velha o “Dia Municipal da Mulher no Tatame”, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Vila Velha o "**Dia Municipal da Mulher no Tatame**", a ser comemorado anualmente no dia 09 de março.

**Art. 2º** O "Dia Municipal da Mulher no Tatame" tem como objetivos principais:

**I** - incentivar a prática de esportes de defesa pessoal como ferramenta de autodefesa e fortalecimento da autoestima;

**II** - promover a conscientização sobre a violência de gênero e os direitos das mulheres;

**III** - engajar diferentes setores da sociedade na valorização da mulher e no combate à violência de gênero;

**IV** - capacitar mulheres de todas as idades e classes sociais a se protegerem e a desenvolverem maior confiança.

**Art. 3º** VETADO.

**Art. 4º** VETADO.

**Art. 5º** VETADO.

**Art. 6º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto fica acrescida a alínea “x” ao inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

*“Art. 6º (...)*

*(...)*

*III - no mês de março:*

*(...)*

*x) no dia 09 (nove), o “Dia Municipal da Mulher no Tatame”;* (NR)

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 15 de abril de 2025.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal



Autenticar este documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 330033003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINADO DIGITALMENTE  
Arnaldo Borgo Filho

A conferência com a assinatura pode ser verificada em:



	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	200.000,00
15.451.0013.1065	IMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	250.432,00
			<b>TOTAL SEMOPE</b>	<b>1.069.056,39</b>
37.00.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV			
37.01.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV			
08.244.0050.2046	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.661.0000.0000	12.503,15
08.245.0010.2185	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.661.0000.0000	60.000,00
			<b>TOTAL FMASVV</b>	<b>72.503,15</b>
47.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
47.03.00	EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
18.542.0057.2199	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	139.437,60
			<b>TOTAL SEMMA</b>	<b>139.437,60</b>
60.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
60.02.00	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0001.1001	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.600.0000.0000	4.000,00
			<b>TOTAL FMS</b>	<b>4.000,00</b>
	<b>TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO</b>			<b>2.853.977,31</b>

**LEI Nº 7.170 DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

Institui município de Vila Velha o "Dia Municipal da Mulher no Tatame", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Vila Velha o "**Dia Municipal da Mulher no Tatame**", a ser comemorado anualmente no dia 09 de março.

**Art. 2º** O "Dia Municipal da Mulher no Tatame" tem como objetivos principais:

**I** - incentivar a prática de esportes de defesa pessoal como ferramenta de autodefesa e fortalecimento da autoestima;

**II** - promover a conscientização sobre a violência de gênero e os direitos das mulheres;

**III** - engajar diferentes setores da sociedade na valorização da mulher e no combate à violência de gênero;

**IV** - capacitar mulheres de todas as idades e classes sociais a se protegerem e a desenvolverem maior confiança.

**Art. 3º** VETADO.

**Art. 4º** VETADO.

**Art. 5º** VETADO.

**Art. 6º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto fica acrescida a alínea "x" ao inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"**Art. 6º** (...)

(...)

**III** - no mês de março:

(...)

x) no dia 09 (nove), o "**Dia Municipal da Mulher no Tatame**"; (NR)

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 15 de abril de 2025.

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Thiago Henker

**LEI Nº 7.171 DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

Institui município de Vila Velha o "Dia Municipal do Rio Jucu", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Vila Velha o "**Dia Municipal do Rio Jucu**", a ser comemorado anualmente no dia 5 de junho, em consonância com o Dia Mundial do Meio Ambiente.

**Art. 2º** O "Dia Municipal do Rio Jucu" terá como objetivo promover a conscientização da população sobre a importância histórica, cultural, ambiental e econômica do Rio Jucu, além de estimular a adoção de medidas para a sua preservação e recuperação.

**Art. 3º** VETADO.

**Art. 4º** VETADO.

**Art. 5º** VETADO.

**Art. 6º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto fica acrescida a alínea "s" ao inciso VI do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"**Art. 6º** (...)

(...)

**VI** - no mês de junho:

(...)

s) no dia 05 (cinco), o "**Dia Municipal do Rio Jucu**"; (NR)

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 15 de abril de 2025.

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Thiago Henker

**PORTARIA Nº 304/2025**

**Exonera e nomeia cargos comissionados, e dá outras providências.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
"Deus seja louvado"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, "Faz saber que o Prefeito vetou, o Plenário rejeitou o veto, e ele, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, promulga os **artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 7.170, de 15 de abril de 2025**, que passam a vigorar conforme abaixo descritos":

**LEI Nº 7.170, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

**Institui município de Vila Velha o "Dia Municipal da Mulher no Tatame", e dá outras providências.**

**Art. 3º** Durante a semana em que recair a data do "Dia da Municipal da Mulher no Tatame", o Poder Público, em parceria com organizações da sociedade civil, academias, escolas e programas municipais já existentes, promoverá uma série de atividades, entre elas:

**I** - aulas abertas e gratuitas de artes marciais, como jiu-jitsu, karatê, muay thai, judô, boxe e outras modalidades de luta voltadas para mulheres;

**II** - palestras, rodas de conversa e seminários sobre empoderamento feminino, violência contra a mulher, igualdade de gênero e direitos das mulheres;

**III** - oficinas práticas de defesa pessoal com simulações de situações reais de risco, voltadas para adolescentes, jovens, mães, donas de casa, servidoras públicas, agentes de segurança e mulheres em situação de vulnerabilidade;

**IV** - eventos culturais e esportivos que valorizem a participação feminina, como apresentações artísticas, exibição de documentários, exposições temáticas e competições amistosas entre praticantes;

**V** - feiras de serviços com atendimento psicológico, jurídico e social especializado para mulheres;

**VI** - campanhas educativas em escolas e locais públicos, com distribuição de materiais informativos e orientações sobre como e onde buscar ajuda em casos de violência;

**VII** - programas de integração entre projetos sociais e núcleos esportivos municipais para facilitar o acesso contínuo das mulheres às práticas de defesa pessoal após o evento.

**Art. 4º** As ações realizadas no âmbito deste projeto deverão contar com a participação de profissionais capacitados, mestres e instrutores com experiência em defesa pessoal e artes marciais, garantindo a segurança e o respeito às práticas propostas.

**Art. 5º** As instituições de ensino municipais, em parceria com o Poder Público, serão incentivadas a integrar a temática do "Dia Municipal da Mulher no Tatame" às atividades pedagógicas, promovendo debates e aulas temáticas voltadas ao combate à violência e à valorização da mulher."

Vila Velha, 15 de julho de 2025.

**OSVALDO**  
**MATURANO**  
**00798682744**  
**OSVALDO MATURANO**  
Presidente

Assinado digitalmente por OSVALDO  
MATURANO:00798682744  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5,  
OU=AR, S=IC, OU=Presencial, OU=  
18178945000163, CN=OSVALDO  
MATURANO:00798682744  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.17 14:22:33-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



**6.2** O critério de desempate será a ordem de protocolo eletrônico, considerando a data e horário do envio no sistema.  
**6.3** A proposta selecionada será formalizada por meio de Termo de Doação com Fins de Patrocínio Institucional, a ser assinado pelas partes.

#### 7. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

**7.1** Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail: thiago.silveira@vilavelha.es.gov.br

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Este Chamamento não implica qualquer tipo de vínculo contratual, comercial ou obrigacional com o Município, sendo o patrocínio caracterizado como doação institucional, sem contrapartida onerosa.

**8.2** Os casos omissos e dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**8.3** A participação neste chamamento implica plena aceitação de todas as regras aqui previstas.

**8.4** O Termo de Doação com Fins de Patrocínio Institucional deverá prever sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

#### 9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 21/07/2025

Prazo final para envio das propostas: 23/07/2025 às 23h59

Divulgação do resultado: 24/07/2025

Vila Velha, Espírito Santo, 17 de Julho de 2025

**ANADELSON PEREIRA**  
Secretário de Esporte e Lazer

#### RESOLUÇÃO 005/2025

Altera data da VI Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Vila Velha.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDDIM** oficializado pela Lei Municipal nº 6.316 de 23 de abril de 2020 e em conformidade com as deliberações da reunião extraordinária realizada em 16 de Julho de 2025. CI nº 80635/2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração da data de realização da VI Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Vila Velha, para o dia 28/07/2025.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha/ES, 17 de julho de 2025.

**Aline Tolentino Jatobá**

Presidente/COMDDIM - Biênio 2024/2026

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DO CONVÊNIO Nº 054/2025 (PROCESSO Nº 54608/2025). Cedente:** Município de Vila Velha/ES. Cessionário: Município de Viana/ES. **Objeto:** cessão da servidora Sônia Maria Raimundo titular do cargo de Professor B – Ensino Religioso. **Vigência:** data da publicação até 31/12/2025.

#### Edital nº 319/2025

**O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.573/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** o evento Grande Cobilândia Games, solicitante: Thiago Lima Silva Henker, processo nº 53567/2025, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição total: **Nos dias 19 e 20 de julho de 2025, das 07:00h às 17:00h.** Av. Jacinto Admiral, trecho R. Cafelândia até a Praça, bairro Cobilândia. Obs: O responsável pelo evento deverá realizar as interdições de acordo com as normas do Manual de Sinalização, Volume 7, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que todas as medidas de segurança e sinalização sejam rigorosamente seguidas.

Vila Velha, 18 de julho de 2025

**MARCOS DE SOUZA FERREIRA**

Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, "Faz saber que

o Prefeito vetou, o Plenário rejeitou o veto, e ele, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, promulga os **artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 7.170, de 15 de abril de 2025**, que passam a vigorar conforme abaixo descritos":

#### LEI Nº 7.170, DE 15 DE ABRIL DE 2025

**Institui município de Vila Velha o "Dia Municipal da Mulher no Tatame", e dá outras providências.**

**"Art. 3º** Durante a semana em que recair a data do "Dia da Municipal da Mulher no Tatame", o Poder Público, em parceria com organizações da sociedade civil, academias, escolas e programas municipais já existentes, promoverá uma série de atividades, entre elas:

**I** - aulas abertas e gratuitas de artes marciais, como jiu-jitsu, karatê, muay thai, judô, boxe e outras modalidades de luta voltadas para mulheres;

**II** - palestras, rodas de conversa e seminários sobre empoderamento feminino, violência contra a mulher, igualdade de gênero e direitos das mulheres;

**III** - oficinas práticas de defesa pessoal com simulações de situações reais de risco, voltadas para adolescentes, jovens, mães, donas de casa, servidoras públicas, agentes de segurança e mulheres em situação de vulnerabilidade;

**IV** - eventos culturais e esportivos que valorizem a participação feminina, como apresentações artísticas, exibição de documentários, exposições temáticas e competições amistosas entre praticantes;

**V** - feiras de serviços com atendimento psicológico, jurídico e social especializado para mulheres;

**VI** - campanhas educativas em escolas e locais públicos, com distribuição de materiais informativos e orientações sobre como e onde buscar ajuda em casos de violência;

**VII** - programas de integração entre projetos sociais e núcleos esportivos municipais para facilitar o acesso contínuo das mulheres às práticas de defesa pessoal após o evento.

**Art. 4º** As ações realizadas no âmbito deste projeto deverão contar com a participação de profissionais capacitados, mestres e instrutores com experiência em defesa pessoal e artes marciais, garantindo a segurança e o respeito às práticas propostas.

**Art. 5º** As instituições de ensino municipais, em parceria com o Poder Público, serão incentivadas a integrar a temática do "Dia Municipal da Mulher no Tatame" às atividades pedagógicas, promovendo debates e aulas temáticas voltadas ao combate à violência e à valorização da mulher."

Vila Velha, 15 de abril de 2025.

**OSVALDO MATURANO**

Presidente

Autoria: Vereador Thiago Henker

#### Expediente:

**Prefeito Municipal em exercício**  
**Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito**  
**Núcleo de Atos Oficiais**

**Carlos Aurelio Linhalis**  
**Samuel de Oliveira Paiva**  
**Rafael Machado Pasquini**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE VILA VELHA.

Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.